

OFÍCIO – SINDIPOL/ES Nº 128/2021.

Serra – ES, 08 de setembro de 2021.

AO: DR CHARLES DIAS ALMEIDA
Subsecretário de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

Assunto: DESCONTOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS POLICIAIS CIVIS.

Na qualidade de presidente e representante legal do SINDIPOL/ES, organização sindical legalmente constituída em cumprimento as disposições estatutárias, as quais outorgam poderes para atuar em nome dos policiais civis sindicalizados e representar a categoria em todos os seus cargos, vimos dispor o que segue e ao final requerer:

Quando da efetivação da folha de pagamento relativa ao final do mês de agosto do corrente ano, inúmeros policiais civis notaram a ocorrência de descontos em seus respectivos Avisos de Crédito em relação às seguintes empresas (consignatárias), aqui nominadas: **HS CORRETORA DE SEGUROS (rubrica nº 1899), CLUBE VITÓRIA DE SEGUROS (rubrica nº 453), CASA AS SERVIÇOS PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL (rubrica nº 1928).**

Os policiais que entraram em contato com o Sindicato narram desconhecer a origem deste desconto, bem como muitos relatam que sequer autorizaram as empresas referidas em promover qualquer retenção em sua folha de pagamento.

Nesse sentido, vimos formalizar a questão a SEGER, na pessoa de Vossa Excelência, para que, adote as seguintes providencias.

01 – Disponibilizar ao Sindicato a relação com os nomes dos policiais civis que tiveram descontos em seus respectivos pagamentos quanto as empresas referidas: **HS CORRETORA DE SEGUROS (rubrica nº 1899), CLUBE VITÓRIA DE SEGUROS (rubrica nº 453), CASA AS SERVIÇOS PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL (rubrica nº 1928).**



02 – Informar de forma individualizada quando tiveram início e/ou foram retomados os descontos em relação a cada policial civil que teve desconto em folha;

03 – Informe os dados das referidas empresas, com destaque para o fornecimento de endereço completo, telefone e e-mail, para o fim de que os policiais possam promover o devido contato.

04 – Notificar as respectivas consignatárias, para que cessem os descontos e/ou apresentem autorização atualizada em que lhe foi outorgado tal direito.

05 – Caso não apresente a respectiva autorização que promova o estorno dos valores descontados, sob pena de que sejam instaurados os competentes procedimentos administrativo (perda da qualidade de consignaria) e criminal (a exemplo os tipos penais de apropriação indébita, estelionato, etc.), sem prejuízo de eventuais demandas cíveis.

Na oportunidade, reitero votos de estima e consideração, desejando promissora jornada.

ALOISIO ERNESTO DUBOC FAJARDO
PRESIDENTE DO SINDIPOL/ES



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2021-BF88DH

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2021-BF88DH>



Realizado em: 08/09/2021 14:51:51 - Horário de Brasília - UTC-3

DE

ALOISIO ERNESTO DUBOC FAJARDO (INVESTIGADOR DE POLICIA - DCCOT - PCES - GOVES)

PARA

CHARLES DIAS DE ALMEIDA (SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 - SUBAP - SEGER - GOVES)

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)

2021-BF88DH - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2021-BF88DH

2021-1NKP21 - OFÍCIO SINDIPOL/ES Nº 128/2021

MENSAGEM

ASSUNTO: DESCONTOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS POLICIAIS CIVIS.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALOISIO ERNESTO DUBOC FAJARDO

INVESTIGADOR DE POLICIA

DCCOT - PCES - GOVES

assinado em 08/09/2021 14:51:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2021 14:51:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALOISIO ERNESTO DUBOC FAJARDO (INVESTIGADOR DE POLICIA - DCCOT - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-BF88DH>